

LEI N.1016 DE 07 DE MAIO DE 2021.

SANCIONO A PRESENTE LEI

Em: 07/05/21


PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A contratação que refere o *caput* do artigo serão para suprir os seguintes cargos: 15 (quinze) Agentes de Fiscalização Sanitária e 10 (dez) Inspectores de Controle e Qualidade.

§ 2º - As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 2º - O recrutamento para as contratações previstas nesta lei efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§ 2º - As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.



Art. 3º - Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes as contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar n. 102/2005.

Art. 4º - Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 5º - Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Arts. 141 e 152, da Lei Complementar nº 020/2005.

Art. 6º - A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do artigo anterior.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente contratação serão supridas por dotação orçamentária específica para essa finalidade, inseridas nas peças orçamentárias.

Art. 8º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 07 de maio de 2021.



RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal, abaixo qualificados como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES

Art. 2º - A servidora designada fica responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	097/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	VOLMIR D MENEGAT ME	09.624.766/0001-11	R\$ 121.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, E DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 07/05/2021 A 07/05/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Maio de 2021.

RONIO CON-

DÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 115/2021 ADM DE 07 DE MAIO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	KELI LUZ CUSTODIO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU
SECRETARIA DE SAÚDE	LEIDE MARIA SOARES MACEDO	CARLOS LOYSE ALVES	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EVIRLENE SI-PAUBA COSTA	DARC APARECIDA LEITE LEONEL	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	098/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	MEDICINA AME EIRELI EPP	28.211.479/0001-24	R\$ 90.000,00
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE (PERÍCIA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO) ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 07/05/2021 A 07/05/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Maio de 2021.

RONIO CON-

DÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1016 DE 07 DE MAIO DE 2021.

LEI N.1016 DE 07 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A contratação que refere o *caput* do artigo serão para suprir os seguintes cargos: 15 (quinze) Agentes de Fiscalização Sanitária e 10 (dez) Inspetores de Controle e Qualidade.

§ 2º - As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 2º - O recrutamento para as contratações previstas nesta lei efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§ 2º - As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º - Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes as contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar n. 102/2005.

Art. 4º - Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 5º - Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Arts. 141 e 152, da Lei Complementar n° 020/2005.

Art. 6º - A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do artigo anterior.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente contratação serão supridas por dotação orçamentária específica para essa finalidade, inseridas nas peças orçamentárias.

Art. 8º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 07 de maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2021

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2020, referente ao Pregão Presencial nº 08/2019, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Imperatriz**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **AVANTTI MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ: 13.653.008/0001-07 e tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R\$ 22.856,50 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

ITEM	COD.TCE	COD. BETHA	UND	QT	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL
26	24630	133124742	UND	7	GAVETEIRO FIXO A MESA	R\$ 320,00	R\$ 2.240,00
27	189207-0	117160	UND	1	MESA ANGULAR DIMENSÃO 1200X600X740MM	R\$ 895,00	R\$ 895,00
34	33640	13322220	UND	9	MESA RETANGULAR 1400X600X740MM	R\$ 758,00	R\$ 6.822,00
35	419079-3	1447	UND	2	MESA RETANGULAR 1600X600X740MM	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
37	51095	33120546	UND	2	MESA REDONDA 1200X740MM	R\$ 536,00	R\$ 1.072,00
45	171953-0	133124743	UND	5	ARMARIO ALTO 2 PORTAS	R\$ 1.071,00	R\$ 5.355,00
51	256743-1	133124744	UND	1	MESA PRESIDENTE PRINCIPAL 2100X770X900MM	R\$ 2.262,50	R\$ 2.262,50
57		33120549	UND	6	ARMARIO SUSPENSO SEM PORTAS	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
58	23028	133124745	UND	2	ARMARIO DO TIPO CREDENZA COM PORTAS DE CORRER E VÃO CENTRAL 1350X740X500MM	R\$ 815,00	R\$ 1.630,00
TOTAL							R\$ 22.856,50

Valor: **R\$ 22.856,50 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA: AVANTTI MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.

CNPJ: 13.653.008/0001-07

GMAIL: licitacao@avanttimoveis.com.br